

PROJETO DE LEI Nº 116/2001

RECEBIDO EM: 31 de outubro de 2001

Nº DO PROJETO: 116/2001

SÚMULA: Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores do Bairro Pinheirinho.

AUTOR: Vereador Valmir Tasca - PFL

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 1º de novembro de 2001

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 14 de novembro de 2001 – aprovado com 12 (doze) votos a favor e 2 (duas) ausências.

Ausentes os vereadores Dirceu Dimas Pereira – PPS e Gilson Marcondes – PFL.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de novembro de 2001, aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Ausente o vereador Gilson Marcondes – PFL.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 20 de novembro de 2001

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 997/2001

LEI Nº: 2105, de 10 de dezembro de 2001

Esta lei foi promulgada pelo Presidente da Câmara vereador Nereu Faustino Ceni–PC do B

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2676 do dia 12 de dezembro de 2001.

DIÁRIO DO POVO

XV - EDIÇÃO 2676 - CIRCULAÇÃO REGIONAL - PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR LEI N.º 2105, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001.

Súmula: Declara de utilidade pública municipal a Associação de Moradores do Bairro Pinheirinho.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal n.º 03 de 09 de novembro de 1994, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Moradores do Bairro Pinheirinho, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 78.685.963/0001-63, com sede e foro no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

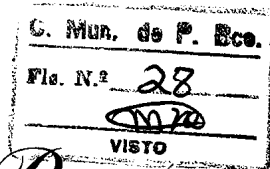
Art. 2º - A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de Lei de autoria do vereador Valmir Tasca - PFL.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 10 de dezembro de 2001.

NEREU FAUSTINO CENI - Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

LEI Nº 2105, de 10 de dezembro de 2001.

Súmula: Declara de utilidade pública municipal a Associação de Moradores do Bairro Pinheirinho.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 03 de 09 de novembro de 1994, promulga a seguinte Lei:

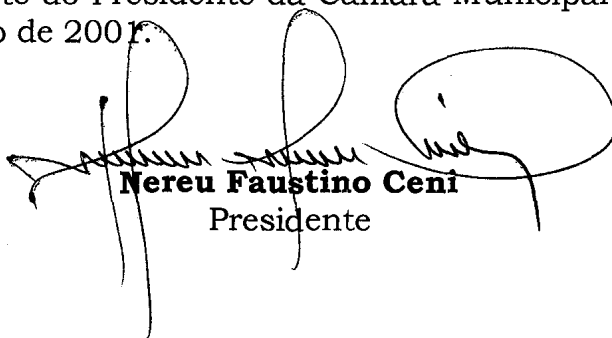
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Moradores do Bairro Pinheirinho, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.685.963/0001-63, com sede e foro no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

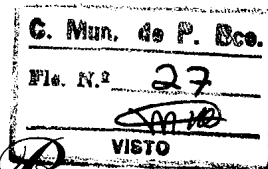
Art. 2º. A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei de autoria do vereador Valmir Tasca – PFL.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 10 de dezembro de 2001.


Nereu Faustino Ceni
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 116/2001

Súmula: Declara de utilidade pública municipal a Associação de Moradores do Bairro Pinheirinho.

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Moradores do Bairro Pinheirinho, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 78.685.963/0001-63, com sede e foro no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei de autoria do vereador Valmir Tasca – PFL.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

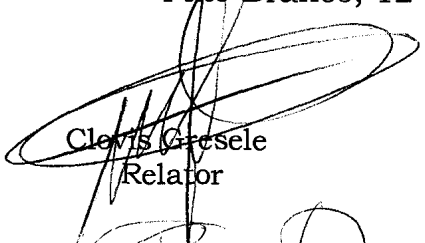
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 116/2001

O proponente, vereador Valmir Tasca – PFL, pretende obter apoio do duto plenário desta Casa de Leis para declarar de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Pinheirinho, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Pato Branco.

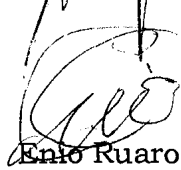
Analisando a matéria e visto que a referida entidade enquadra-se na lei municipal nº 1.046, de 9 de julho de 1991 e verificando também que a entidade encontra-se registrada sob nº 416 – livro A – Z, datado de 5 de junho de 1987, junto ao Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Pato Branco, emitimos **parecer favorável** a sua regimental tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 12 de novembro de 2001.


Clevis Gresele
Relator


Dirceu Diniz Pereira
Presidente


Enio Ruaro
Membro


Vilmar Maccari
Membro

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 116/2001

Pretende o vereador Valmir Tasca, do PFL, através do projeto de lei em apreço, obter autorização legislativa para declarar de utilidade pública municipal a Associação de Moradores do Bairro Pinheirinho.

A finalidade da constituição da Associação é prestar serviços comunitários e unir todos os moradores do Bairro Pinheirinho, sem distinção de raça, cor, sexo, língua, religião, política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição, a fim de se obter elevação da qualidade de vida dos mesmos.

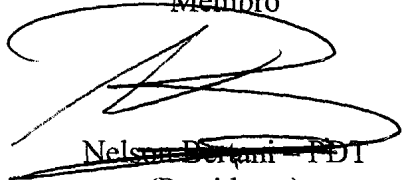
Após analisarmos a matéria observamos que a mesma preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1046, de 9 de julho de 1991, que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no município de Pato Branco, como também, é de importância comunitária.

Portanto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação da matéria.

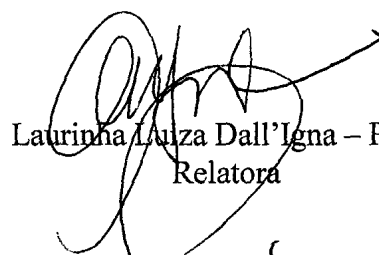
É o parecer, sob censura.
Pato Branco, 9 de novembro de 2001.



Antonio Urbano da Silva – PPS
Membro



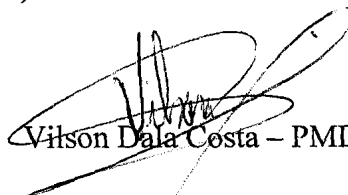
Nelson Bertoni – PT
(Presidente)



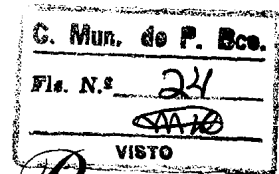
Laurinha Luiza Dall'Igna – PPB
Relatora



Pedro Martins de Mello – PFL
Membro



Vilson Dala Costa – PMDB – Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 116/2001

Pretende o Vereador subscritor do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PINHEIRINHO**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.685.963/0001-63.

A referida entidade preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.046, de 09 de julho de 1.991, que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no município de Pato Branco.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social.

Verificando o estatuto social e documentos anexos, constata-se que a referida entidade encontra-se registrada sob nº 416 - Livro A-2, datada de 05.06.1987, junto ao Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Pato Branco

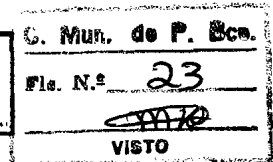
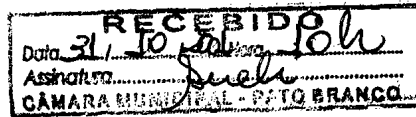
Os recursos (auxílios) a serem pleiteados pela aludida associação junto a municipalidade, caso seja declarada de utilidade pública municipal, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, para serem deferidos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cumpridas as formalidades legais, está a matéria em condições de seguir sua regular tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 06 de novembro de 2.001.


José Renato Monteirol do Rosário
ASSESSOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EXMO. SR.

NEREU FAUSTINO CENI

DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

O Vereador infra-assinado, **VALMIR TASCA - PFL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 116/2001

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PINHEIRINHO**.

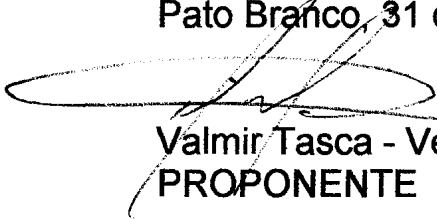
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PINHEIRINHO**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.685.963/0001-63, com sede e foro no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 31 de outubro de 2.001.


Valmir Tasca - Vereador PFL
PROPONENTE

373x
374
375
376
377
378

363 Valmir Vozes de.
364 Zéni Sales Maciel
365 A. R. Maciel
366 Valdemir Vozes
367 Elégia Vozes
368 Vilso José Pereira
369 Marlene Dammes
370 Corci do Santo
371 Valene Rech
372 Inês Beirão

Associação dos Maradores

[Signature]
PRESIDENTE

373 Valmir Vozes de.
+ Zéni Sales Maciel
A. R. Maciel
Valdemir Vozes.
Elégia N. Pentes
+ Vilso Pereira
+ Marlene Dammes
Corci do Santo
+ Inês Rech.

L. Mun. de P. B
Fle. N.º 22
SP/10
VISTO

Associação dos Maradores

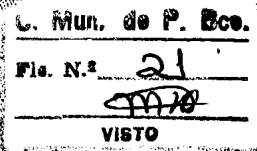
[Signature]
PRESIDENTE

	Cedula Unica
☐	Chapa 01-
☐	Chapa 02-

	Cedula Unica
☐	Chapa 01
☐	Chapa 02-

Dorair Ruth
PRESIDENTE

- 328 Cássio Rutes
329 Dinora Gervio
330 Maria Tadeus Santo Rycklevitz
331 Cleusa Lourenço Glauza S. Lourenço
332 Maíkiara do Nascimento Maíkiara Nascimento
333 Martinho Lima Rycklevitz



- 334 Pedro Scauss
335 João Chagas
336 Paulo Antonio Alcani
337 Hair Carcio
338 Morleni Borhago
339 Eurisiani Espinal
340 Albenio Balatin
341 ~~Marcel~~ Marcela
342 Marceli Simões
343 Melvino Borhago
344 Luiz Carlos Talau
345 Venúzo Linhares
346 Ytório Rosim
347 Ozeiro Pereira Filho
348 Raquel da Fonseca
349 Joazeira Batista
350 Paulo Carlos Mendes
351 Antonio Roque Borges Lino
352 Oriqario Jener
353 Lucio de Alencar
354 Alencar de Alencar
355 Alencar de Alencar
356 Celso Balatin
357 Amílcar Vasco
358 Nêcio Vieira de Alencar
359 Alencar de Alencar
360 Nêcio de Alencar
361 Yronir de Alencar
362 Estelô de Alencar

Associação dos Moradores
PRESIDENTE

Pedro Scauss

João Chagas

+

Carair Carcio

+ Madureza Barbosa

Alencar

+ Alencar, Baldin

+ Marcela de Alencar

+ Marceli Vaz

Zaíza Borhago

+ Souza Limaes

Itaci po

+ Ozeiro da Fonseca

+ Joazeira B. de Alencar

+ Paulo C. Mendes

+ Antonio Roque B. de Alencar

+ Lucio de Alencar

+ Lucio de Alencar

+ Lucio de Alencar

+ Lucio de Alencar

+ Lucio de Alencar

+ Lucio de Alencar

+ Lucio de Alencar

+ Lucio de Alencar

+ Lucio de Alencar

+ Lucio de Alencar

+ Lucio de Alencar

+ Lucio de Alencar

+ Lucio de Alencar

+ Lucio de Alencar

+ Lucio de Alencar

+ Lucio de Alencar

+ Lucio de Alencar

- 1º GENI DE SOUZA GODINHO Geni de S. Godinho
- 2º Romen Bugonello ~~Romen Bugonello~~
- 3º DARCO BRANOWSKI ~~Darco Branowski~~
- 4º Olzônio Richards ~~Olzônio Richards~~
- 5º NORTANA CAVALEIRO Norfina Cavaleiro
- 6º ELGA DA ROSA LAMPRA Elga da Rosa Lamp.
- 7º ALDO KIRVAIDAR ~~Walter Kehrighel~~
- 8º CLAIR COLLI CORAZZA Clair Colli Corazza
- 9º SILVESTRE E. CORAZZA Silvestre E. Corazza
- 10º NEIDE Z. DEIARSKI Neide Zdzianki
- 11º LUIZ CARLOS JONER Luis Joner
- 12º TATIANE G. RAMOS Tatiane G. Roman
- 13º ADRIANO PEDROSO Adriano P. Pedrosa
- 14º Miguel Batista delmiero ~~Miguel Batista delmiero~~
- 15º SALETE DA SILVA MOURA ~~Sallete da Silveira Moura~~
- 16º IVETE B. PEREIRA Ivete B. Pereira
- 17º ULIA MIGLIOR ANZA Ulia Miglior-anza
- 18º TEREZINHA CREMA ~~Terezinha Crema~~
- 19º GILIO S. GIOLI Gilio S. Gioli
- 20º SILVANA GIOLI Silvana Gioli
- 21º SANDRO R. FORTON Sandro R. Forton
- 22º TIAGO PONCEO ~~Tiago Ponceo~~
- 23º ITACIR ALIANI Itacir Albiani
- 24º Almaro Pereira Almaro PEREIRA
- 25º ROSIANE BENINI Rosiane Benini
- 26º MARIA FERREIRA Maria Ferreira
- 27º FOLIANO BATISTA Foliano Batista
- 28º MARCIO E. DOS SANTOS Marcio E. dos Santos
- 29º MANITANIA TRINDADE Manitanía Trindade
- 30º KEINE TRINDADE Keine Trindade
- 31º LUCIANO SOREZINI Luciano Soresini
- 32º ARI BARDINI Ari Bardini

- 33 = Claudia Cristina Dulema Claudia Duma
 34 = João Beluso = João Beluso
 35 = Almir Zote = Almir Zote
 36 = Bernardo Olim = Bernardo, Alpi
 37 = Primo Trivisei Primo Trivisei
 38 = Marili A taide Marili A taide
 39 = Jorge Delanale Jorge Delanale
 40 = Régis A taide Régis A taide
 41 = Marici Damoceno Marici Damoceno
 42 = Fina Rosa Alham Fina Rosa Alham
 43 = Terezina Dulema Terezina Dulema
 44 = Ramiro Boschi Ramiro Boschi
 45 = Grazieli Lampe Grazieli Lampe
 46 = Ditorago Rosim Ditorago Rosim
 47 = Gabriel Cristina Busch Gabriel C Busch
 48 = Zelia Cristina Busch Zelia Cristina Busch
 49 = Katia Busch Katia Ap. Busch
 50 = Gilmar Antonio Gonzatt Gilmar Antonio Gonzatt
 51 = Nelsonio Pancerio Nelsonio Pancerio
 52 = Aurio Pedro Andre gueto Aurio Pedro Andre gueto
 53 = Zenildo Cordeiro Andry guette Zenildo Cordeiro Andry guette
 54 = Glorip Casa Grande Glorip Casa Grande
 55 = Clastia de Moraes Clastia de Moraes
 56 = Liberalino Mendes Liberalino Mendes
 57 = Valmir A markemowicz Reto Valmir A.M. Reto
 58 = Cliton Ribeiro Cliton Ribeiro
 59 = Tracema B de Toledo Tracema B de Toledo
 60 = Alessondria m Toledo Alessondria m Toledo
 61 = Solange de Toledo Solange de Toledo
 62 = Salete R Prestupa Salete Prestupa
 63 = Claudete C Andre Claudete C Andre
 64 = Carmelinda Filonetto Carmelinda Filonetto
 65 = Gervellino Abel Gervellino Abel

- 66 Oracilda De Bortoli Oracilda De Bortoli
- 67 Zulmira De Bortoli ~~Zulmira De Bortoli~~
- 68 Josi Bosco Joli 0040
- 69 Santana Pereira Santana Pereira
- 70 Juvenia Braga Condido Juvenia Condido
- 71 Mercedes de Melo Kempster Mercedes Kempster
- 72 Maria Helena Braga Condido Maria Helena Braga Condido
- 73 Geni B Batista Geni B Batista
- 74 Irene Vebber Irene Vebber
- 75 Valdecir V Andrade VALDECIR VARGAS DE ANDRADE
- 76 Eloi E Busch Eloi E Busch
- 77 Lucia Ferri Busch Lucia Ferri Busch
- 78 Joao Leonardo Barboza Joao Leonardo Barboza
- 79 Darcy Pelegriane Darcy Pelegriane
- 80 Armindo Giliotti Armindo Giliotti
- 81 Sebastiao Lima dos Santos Sebastiao dos Santos
- 82 Valdevino marques VALDEVINO MARQUES
- 83 Sandra maria miglionazza Sandra maria miglionazza
- 84 Amelia dos Santos Amelia dos Santos
- 85 Delmison B Pereira Delmison B Pereira
- 86 Sebastiao Osorio Pereira Sebastiao O Pereira
- 87 Amivrosindo Padillia Amivrosindo Padillia
- 88 Alfeu B de Lima Alfeu B de Lima
- 89 Arizelo S KOCHER Arizelo S KOCHER
- 90 Amadeus De Oliveira Amadeus De Oliveira
- 91 Severino A da Silva Severino A da Silva
- 92 Raul Koch Raul Koch
- 93 Selismar Oldoni Selismar Oldoni
- 94 Vanessa Droudi sonclus Vanessa Droudi Santos
- 95 Joemara Vaz Joemara Vaz
- 96 Valdir Ferrar Valdir Ferrar
- 97 Catarina Chaves Catarina Chaves
- 98 mario chaves mario chaves

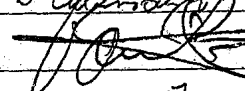
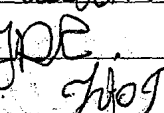
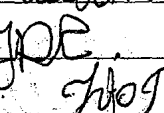
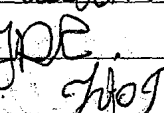
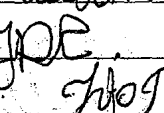
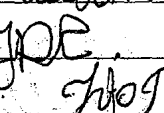
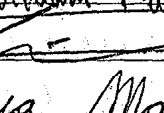
- 99 Thaci Damasceno Thaci Damasceno
100 Fabiana Damasceno Fabiana Damasceno
101 Marta Rachoval Marta Rachoval
102 Carlos Rachoval Carlos Rachoval
103 Valmir A Garcia Valmir A. Garcia
104 Leonilda Barbosa Leonilda Barbosa
105 Angelica Pereira Aguiar
106 NAZO DE JESUS CORDEIRO Nazo de y Cordeiro
107 Paulo Cesar de Lima Paulo Cesar de Lima
108 Ines Gidini Ines B. Gidini
109 Jacir P. Gidini Jacir Gidini
110 Alisio Feltraco Amigo Feltraco
111 Ernesto Godinho Ernesto Godinho
112 Geraldo de Quadras Geraldo
113 Adelar R. de Almeida Adelar
114 Salomir Trindade Salomir Trindade
115 Teruzinha F. de Moraes Teruzinha F. de Moraes
116 Miguel de Moraes Miguel Moraes
117 Olga de Fraga Olga de Fraga
118 Antonio de Fraga Antonio de Fraga
119 Janete Mingoti Janete Mingoti
120 Valerio M. da Silva Valerio M. da Silva
121 Ignes T. Matona da Silva Ignes T. da Silva
122 Jorge M. da Silva Jorge M. da Silva
123 Joao dos Reis Joao dos Reis
124 Valmir de Almeida Valmir de Almeida
125 Joseane Noll Joseane Noll
126 Sebastiao do Prado de Oliveira Sebastiao de Oliveira
127 Josi Braz Josi Braz
128 Amelia Correia Amelia Correia
129 Anna Laura Pompeu Anna Laura Pompeu
130 Regina S. Borges Regina de Borges
131 Juliane M. Correia Juliane M. Correia

- 132 Honorino do Stocco ~~Honorino Stocco~~
- 133 Irineo Selzlin Irineo Selzlin
- 134 maria B de salles Maria B. de salles
- 135 nelson Diabavalle Nelson Diabavalle
- 136 Jair Bustli Mair Busch.
- 137 Aurelia de Assis Aurelia de Assis
- 138 Joaquim Alberto Lamp Joaquim Alberto Lamp
- 139 marcio R loss Marcio R. Loss
- 140 Edenes m S Loss Edenes m S Loss
- 141 Bernadete WROENSKI Bernadete Wroenski
- 142 margarida WROENSKI Margarida Wroenski
- 143 Leonir Casagrande Leonir Casagrande
- 144 marivalva Ribeiro Marivalva Ribeiro
- 145 Lourdes m Gonzatto Lourdes m Gonzatto
- 146 Vanderlei Schmitt Vanderlei Schmitt
- 147 ~~Zenir~~ Zenir Kaiser Zenir Kaiser
- 148 Edmilson Cordeiro Edmilson Cordeiro
- 149 José C F Sobrinho JOSE C F SOBRINHO
- 150 Andreia R Busch Andreia Regina Busch.
- 151 Livia Arila Ferri Livia & Darla Ferri
- 152 Valdir Ferri Valdir Ferri
- 153 Roberto P Rech Roberto P. Rech
- 154 Naides da Rosa Naides da Rosa
- 155 Joselina da Silva Joseli da Silva
- 156 José A da Rosa José A da Rosa
- 157 Andre Lo Galon Andre Luiz Galon.
- 158 Lucina Coelho Lucina Lp S. Coelho
- 159 Terezinha de Zumbastki Terezinha Zumbastki
- 160 Terezinha Farias Terezinha Farias
- 161 maria da Silva Maria da Silva
- 162 Ademair Batista Ademair Batista

- 163 Loceli Barboza Loceli Barboza
- 164 Feliz Gilioli Felix Gilioli
- 165 Adriana Gilioli Adriano T. Gilioli
- 166 Leocadia dos Santos Leocadia dos Santos
- 167 Denise Barboza Denise Barboza
- 168 Locelio Vaz Locelio Vaz
- 169 Alcione Ribeiro Alcione Ribeiro
- 170 Bonifilio Gilioli Bonifilio Gilioli
- 171 Genoviva Gilioli Genoviva Gilioli
- 172 Gilda F. Pellegrini Gilda F. Pellegrini
- 173 Francisco A. Ceneza Francisco Ceneza
- 174 Sento Rissardi Sento Rissardi
- 175 Helma Celina Leonarclixi Celina
- 176 Leonorio Leonarclixi Leonario
- 177 João Damasceno João Damasceno
- 178 Arlino de Souza Arlino
- 179 Nelson Salomão Nelson Salomão
- 180 Catarina Zich Catarina Zich
- 181 Isoltina Dutra Isoltina
- 182 Belarmiro A. Cavalleiro Belarmiro
- 183 Trindade Cavalleiro
- 184 Ondina F. Pesa Ondina
- 185 Jone Moscon Salomão Jone F. Salomão
- 186 Vanderli Bernardi Vanderli M.V. Bernardi
- 187 Eronita Pereira Eronita Pereira
- 188 Eva A. Lomp Eva Alice Lomp
- 189 Ivete G. M. da Silva Ivete G. da Silva
- 190 Sandro Boldisera Sandro
- 191 José S. Lomp José S. Lomp
- 192 Solli S. Bonalune Solli S. Bonalune
- 193 Maria de Lourdes Lomp Maria de Lourdes Lomp
- 194 Luma C. Crema Luma
- 195 Joeli de Souza Joeli de Souza

- 196 Marina Alves Figuera
- 197 Nadir A Gilioli Nadir A Gilioli
- 198 Norizete S Camara marizete da Silva câmara
- 199 Irizidono Corazza Irizidono Corazza
- 200 Luiz A Condori Luiz A Condori
- 201 Desair Schaus Desair Schaus
- 202 Roni C molossi Roni C molossi
- 203 Francieli Jeron Francieli Jeron
- 204 Et Cluza R Almeida Et Cluza R Almeida
- 205 Edelir P Loner Edelir P Loner
- 206 Noeli S Zyckski Noeli S Zyckski
- 207 Ataide Lisboa Ataide Lisboa
- 208 Valdelirio P dorascimento Valdelirio P. Nascimento
- 209 Francisnei P dorascimento Francisney P. Nascimento
- 210 Cleuson Vebber Cleuson Vebber
- 211 Beatriz Gilioli Beatriz Gilioli
- 212 Cleia Maria Vebber Cleia Maria Vebber
- 213 Maria do Amaral Maria do Amaral
- 214 Joao de Amaral Joao de Amaral
- 215 Lucelia Bagnara Lucelia Bagnara
- 216 Roseli R dos Santos Roseli R dos Santos
- 217 Paulo S F nascimento Paulo S F nascimento
- 218 Valdir Barboza Valdir Barboza
- 219 Odair F Garcia Odair F Garcia
- 220 Luiz Bericeli Luiz Bericeli
- 221 Lourdes Feline Lourdes Feline
- 222 Paulo Feline Paulo Feline
- 222 Miguel Aurelute Miguel Aurelute
- 223 Neli Pinto Neli Pinto
- 224 Valmir Barboza Valmir Barboza
- 225 Ronald Chellati Rocha Ronald Rocha
- 226 Noeli Aurelute Damasceno Noeli A Damasceno
- 227 Dorivalino L Pereira Dorivalino L Pereira

- 228 Fami A H Pereira
 229 Emami Pereira
 230 Aildo Bugança Aildo Bugança
 231 Clemilda Bugança Clemilda Bugança
 232 Nilva A Trautmann Nilva A. Trautmann
 233 Denis Curma
 234 moacir Oldoni moacir Oldoni
 235 Odete C Oldoni Odete C. Oldoni
 236 Cleidison Oldoni Cleidison Oldoni
 237 Leonilda R molossi Leonilda R. Molossi
 238 Cassemira S Oliveira Cassemira S. de Oliveira
 239 Laio de Souza Viegos Laio de Souza Viegos
 240 Valdomiro Barbosa Valdomiro Barbosa
 241 Terezinha Bresolin Terezinha Bresolin
 242 Francisco C da Costa Francisco C. da Costa
 243 Lasi Lo Brasil Lasi Lo Brasil
 244 Gentil C Alboni Gentil C. Alboni
 245 Anselmo C da Silva
 246 Valdir Norberto Valdir Norberto
 247 Teiza Lo Norberto Teiza Lo Norberto
 248 Antonio C Toledo
 249 Antonio Saccon Antonio Saccon
 250 Orazio Ferreira de Cristo Orazio F. de Cristo
 251 Luiz dos Passos Luiz dos Passos
 252 Aristen Correa Aristen Correa
 253 Valdomiro dos Passos
 254 Andrio Defaveri Andrio Defaveri
 255 mariza F Belusso mariza F. Belusso
 256 Joemar Belusso Joemar Belusso
 257 Carmelino Jilioli Carmelino Jilioli
 258 Marcos R Almeida Marcos R. Almeida
 260 Lindo Laavizzo Lindo Laavizzo

- 261 Pedro Ernesto ~~Pedro Ernesto~~ 
- 262 Paulo Roberto Belani 
- 263 Fernando do Abel ~~Fernando Luiz~~ 
- 264 Ives Rizeiro 
- 265 Ives O dos Santos Iris Cardoso dos Santos
- 266 Osvaldo Rizeiro Osvaldo Rizeiro
- 267 Romilda A. Albani Romilda Albani
- 268 Maria M. Palauero Maria M. Palauero
- 269 Paulina Suboski 
- 270 João M. Pereira ~~João M. Pereira~~ 
- 271 Edevondus Pereira ~~Edevondus Pereira~~ 
- 272 Neiro Gusbert Neiro Gusbert
- 273 Rudinei Felini Rudinei Felini
- 274 Leonilda dos Santos Leonilda dos Santos
- 275 Marcelo dos Santos Marcelo dos Santos
- 276 Luiz Alberto Luiz Albani
- 277 Josefa Colli 
- 278 Ivo Pagnonceli ~~Ivo Pagnonceli~~ 
- 279 Sueli Ronci 
- 280 Rosemeire O. Fardão 
- 281 Lauciana B. dos Santos ~~Lauciana B. dos Santos~~ 
- 282 Claulei dos Passos Claulei dos Passos
- 283 Terezinha Brasil Terezinha A. Brasil
- 284 Miriam Ferreira Miriam F. de Almeida
- 285 Luiz C. Leite 
- 286 Eva M. Soniat Eva Maria Schmidt
- 287 Rosalina Fiorentin Rosalina Fiorentin
- 288 Maria do Prado 
- 289 Ana L. Cardoso Ana L. Cardoso
- 290 Sidiame de Romos Sidiame de Romos
- 291 Marilene Pagnonceli Marilene P. Pagnonceli
- 292 Zeluir Colli Zeluir Colli
- 293 Naides Guerreiro Naides Guerreiro

- 294 Raster Americo
- 295 Laudimir Guerres
- 296 Altair Moreira Altair Moreira
- 297 Sueli Rosin Sueli Razi
- 298 Juraci Albuquerque Juraci Nogueira
- 299 Sebastião S. Garcia Sebastião S. da Silva Garcia
- 300 Luídes Rodrigues Luídes Rodriene
- 301 Sonia Rissardi Sonia Rissardi
- 302 Zenilda P. G. dos Santos
- 303 Olga Miniuti Olga P. Miniuti
- 304 Laidiane Caldato Laidiane Minetti Caldato
- 305 Emerson Caldato Emerson Caldato
- 306 Delvino m. Leite
- 307 Laurovenco miotto
- 308 Rodrigo Pagnonceli Rodrigo Pagnonceli
- 309 Jamdir Damosceno
- 310 Suzana Feltraco Suzana Feltraco
- 311 Terezinha Feltraco Terezinha S. Feltraco
- 312 Suzedir P. da Silva Suzedir P. da Silva
- 313 Nelson P. da Silva Nelson P. da Silva
- 314 Dinarte Rodriguez
- 315 Rui Kaiser
- 316 Cleusa m. Pinheiros
- 317 Cleusa m. Pinheiros
- 318 Adir Vieira
- 319 Vidalvina Quaddes Vidalvina Quaddes
- 320 Lucenira Bagnara Lucenira Bagnara
- 321 Artacir C. Albani
- 322 Ivacir A. Albani
- 323 José Valdir dos Santos
- 324 Celito m. Senzi Celito m. Senzi
- 325 Luarez C. da Rocha Luarez C. da Rocha
- 327 Vera Rozana da Rosa Vera Rozana da Rosa

sta 13 600

Das 25 010 mes de novembro de 2000 as 530 horas
foi inserado a eleição para diretoria do Bairro
Pinheirinho que teve início as 14:00. Participaram
da mesa ~~Doris~~ Valdir Zamaria, José Valdir
dos Santos. Vera Rozana da Rosa. Sueli Conci
votaram 381 conforme lista anexa
foi eleito Angelo Benini chapa 1
com 194 votos sendo que 7 foram nulos

~~For ser verdadeiro assino Vera Rozana~~

BAIRRO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
ESTATUTO SOCIAL

31
C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 09
VISTO



CAPÍTULO I

Da denominação - sede e foro jurídico - duração - finalidade.

Art. 1º - Com a denominação de Associação dos Moradores do Bairro ****Pinheirinho****, fica constituída nesta data, sob forma de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos. Organizada com a finalidade de prestar serviços comunitários e unir todos os moradores do Bairro Pinheirinho * * * *, sem distinção de raça, cor, sexo, língua, religião, política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição, a fim de se obter elevação da qualidade de vida dos mesmos.

Art. 2º - A Associação de Moradores terá sede e administração no Bairro Pinheirinho * * * e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 3º - A sociedade terá tempo de duração indeterminado e sua área de ação será limitada ao município de Pato Branco.

CAPÍTULO II

Dos objetivos.

Art. 4º - Buscar recursos institucionais disponíveis de âmbito federal, estadual, municipal, oficiais ou particulares, para execução de suas diretrizes.

Art. 5º - Reivindicar junto aos órgãos públicos, melhorias, reparos ou implantação de serviços de infra estrutura e equipamentos urbanos.

Art. 6º - Promover atividades que tenham como objetivo a otimização dos padrões de renda, saúde, educação e recreação dos moradores do Bairro.

Art. 7º - Reivindicar e manter conforme os interesses da população, equipamentos sócio-econômicos.

CAPÍTULO III

Dos sócios, suas categorias, direitos e deveres.

Art. 8º - O quadro social compor-se-á das seguintes categorias de sócios :
a-sócios inscritos - são aqueles moradores residentes no Bairro Pinheirinho * * ! * * * *, que requererem sua inscrição na Associação de Moradores, devendo assinar o livro destinado para esse fim e preencher ficha de associado.

b-sócios inscritos contribuintes - são aqueles moradores do Bairro que, além de inscritos da Associação, contraem espontaneamente a obrigação de pagar as mensalidades e ou taxas fixadas pela entidade.

c-sócios beneméritos - são aqueles a quem a Associação deseja honrar por terem prestado relevantes serviços à Entidade.

Art. 99 - São direitos dos sócios:

- 1 - Frequentar a sede da Associação;
- 2 - participar de suas atividades;
- 3 - participar das Assembléias Gerais, discutindo, decidindo, exercendo o direito de votar e ser votado e participando na execução das decisões;
- 4 - propor a admissão de novos sócios;
- 5 - ser eleito para qualquer cargo de acordo com este estatuto;
- 6 - propor por escrito ou verbalmente à diretoria quaisquer medidas de proveito para o Bairro Pinheirinho.
- 7 - recorrer dos atos da diretoria quando julgar prejudiciais aos seus direitos;
- 8 - requerer informações sobre assuntos que lhes digam respeito;
- 9 - solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Associação;
- 10 - solicitar ao presidente a convocação extraordinária da Assembléia Geral em requerimento assinado por dois terços dos sócios, para tratar de assunto de importância da Associação.

Art. 109 - São deveres dos sócios:

- 1 - Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
- 2 - obedecer as disposições dos Estatutos e do Regimento da Entidade;
- 3 - cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais se propõe a Associação;
- 4 - comparecer às reuniões da Assembléia Geral;
- 5 - reembolsar à Associação dos prejuízos que ele, sócio, tenha causado nos seus pertences ou patrimônio;
- 6 - comunicar por escrito à secretaria, a mudança de endereço;
- 7 - pagar dentro do prazos previstos pela Associação, as mensalidades e ou taxas fixadas pela entidade.

CAPÍTULO IV

Da estrutura e poder e competência dos órgãos que administram a Associação.

Art. 119- A associação de Moradores exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- 1-Assembléia Geral;
- 2-Diretoria;
- 3-Conselho Fiscal;
- 4-Comissões.

Art. 129- A Assembléia Geral é órgão máximo da Associação de Moradores e é constituída de sócios de todas as categorias, independentes de cargos, maiores de 16 (dezesseis) anos, residentes no bairro e de acordo com o estabelecido neste estatuto.

Art. 139- Compete à Assembléia Geral:

- a-eleger o Presidente e demais membros da diretoria;
- b-eleger o Conselho Fiscal;
- c-reformar os estatutos na forma regulamentar.

Art. 149- A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

Art. 159- A Assembléia Geral ordinária realizar-se-á de dois em dois meses e será de sua competência:

- a - Discutir entre diretoria e associados, quaisquer assuntos e reivindicações de interesse da associação e dos moradores do Bairro
- b - Proporcionar entre a diretoria e os associados um clima positivo de avaliação e auto-crítica;
- c - discutir e elaborar em comum, planos, diretrizes e soluções para problemas de âmbito comunitário do Bairro

- d- apresentar as contas da Associação;
e- apresentar as realizações das comissões;
f- apresentar relatórios do Conselho Fiscal;
g- eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal.

Art.169- A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária será feita mediante comunicação da diretoria aos associados com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data marcada, através de convites enviados a seus respectivos endereços, através de cartazes afixados na sede da entidade ou em pontos estratégicos do bairro.

Art.179- No caso de eleição, o voto será secreto e havendo empate entre dois candidatos, repetir-se-á a votação secreta apenas entre os mesmos. No caso de repetir-se o fato, será feito sorteio entre os dois ou caberá ao presidente decidir, conforme deliberação da Assembléia.

Art.189- São poderão votar inscritos inscritos contribuintes, maiores de 16 (dezesesseis) anos, os quais terão direito apenas a um voto e deverão assinar um livro de presença.

PARÁGRAFO ÚNICO - São poderão ser votados os residentes no bairro, maiores de 18 (dezoito) anos, sendo sócio inscrito e inscrito contribuinte.

Art.199 - Qualquer infração ao art. 189 terá como efeito a anulação da eleição, ao que se seguirá nova eleição.

Art.209 - As Assembléias Gerais, ordinária e extraordinárias serão realizadas na sede da entidade. No caso do bairro não dispor da mesma, poderão ser realizadas em outro local, devendo os respectivos convites ou cartazes, indicá-los com clareza.

Art.219 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo, pela diretoria, pelo conselho fiscal ou, ainda, por dois terços(2/3) dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento dos sócios para convocação da Assembléia Extraordinária deverá ser devidamente fundamentado.

Art.229- Compete à Assembléia Extraordinária, e mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes deliberar sobre:

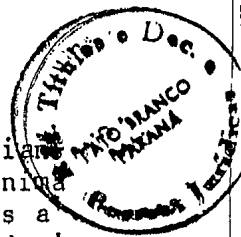
- reforma dos estatutos;
- destituição de quaisquer membros dos órgãos administrativos e eleição dos que assumirão nos seus respectivos lugares;
- deliberar sobre quaisquer assuntos de importância e urgência para a comunidade.

Art.239 - As Assembléias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios, no mínimo, em segunda convocação a ser realizada uma hora após a primeira, com metade mais um dos sócios, e, em terceira e última convocação, uma hora após a fixada para segunda com qualquer número de sócios.

Art.249 - A diretoria será formada por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um vice-secretário, um tesoureiro, um vice-tesoureiro, todos eleitos em Assembléia Geral Ordinária, por um período de 01 (um) ano, podendo ser eleito por mais um exercício.

Art.259 - Compete à Diretoria:

- 1 - Elaborar o regimento interno;
- 2 - dirigir e administrar a entidade;
- 3 - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, regimento interno, bem como, as deliberações das Assembléias Gerais;





- 4 - reunir-se em sessões, pelo menos 02 (duas) vezes por mês;
- 5 - elaborar as propostas de despesas extraordinárias, submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal ou Assembleia Geral;
- 6 - zelar pelos interesses do bairro;
- 7 - eleger as comissões.

Art.279 - Compete ao Presidente:

- 1 - Representar a entidade em todos os atos oficiais, administrativos e judiciários, juntamente com qualquer outro membro da diretoria ou nomear quem o represente;
- 2 - presidir as Assembleias Gerais e as sessões da Diretoria;
- 3 - autorizar o pagamento das despesas normais da Associação de moradores;
- 4 - assinar todas as atas da entidade;
- 5 - assinar a correspondência da entidade;
- 6 - assinar com o tesoureiro, todas as operações bancárias;
- 7 - convocar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- 8 - resolver os casos de urgência, dando conta de seus atos à diretoria e ou à Assembleia Geral;
- 9 - recorrer das resoluções da diretoria que julgar contrárias aos interesses da entidade ou em desacordo com o estatuto, apelando Assembleia Geral se necessário.

Art.279 - Compete ao vice-presidente:

- 1 - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- 2 - participar do planejamento e execução das atividades da entidade juntamente com o presidente e demais membros da diretoria.

Art.289 - Compete ao primeiro-secretário:

- 1- Subscriver todos os ofícios e correspondências da entidade;
- 2- redigir e lavrar as atas das Assembleias e das sessões da Diretoria;
- 3- organizar os arquivos da entidade;
- 4- substituir o vice-presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Art.299 - Compete ao segundo secretário:

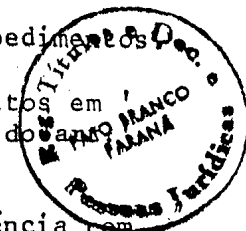
- 1- Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos.

Art.309 - Compete ao primeiro tesoureiro:

- 1- Manter sob sua responsabilidade todos os valores e bens da entidade;
- 2- arrecadar todas as importâncias devidas à entidade;
- 3- assinar todos os recibos relativos a cobrança de mensalidades, subvenções, doações e legados;
- 4- apresentar mensalmente à diretoria o balancete mensal da receita e despesas;
- 5- depositar em estabelecimento bancário, escolhido em reunião de diretoria toda a receita da entidade;
- 6- assinar com o presidente todas as operações bancárias;
- 7- efetuar todos os pagamentos da entidade.

Art.319 - Compete ao segundo tesoureiro:

7



1 - Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos

Art.32º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária observando as mesmas condições do artigo 18º.

§ 1º - O Conselho Fiscal terá mandato de 01 (um) ano, em coincidência com o da diretoria, não sendo porém permitida a reeleição dos membros que tiverem efetivado seu exercício.

§ 2º - Na ausência ou impedimento de qualquer membro do Conselho Fiscal, compete a diretoria, presidida pelo presidente, escolher o substituto.

Art.33º - Compete ao Conselho Fiscal:

- 1 - Fiscalizar a contabilidade da associação, verificar regularmente o saldo de caixa;
- 2 - examinar e emitir parecer sobre balancetes mensais;
- 3 - examinar e emitir parecer sobre as contas e relatórios da diretoria;
- 4 - aprovar a efetivação das despesas extraordinárias que, por sua urgência não possam aguardar a realização de Assembleia;
- 5 - convocar Assembleia Geral Extraordinária quando ocorrer motivo grave que a justifique;
- 6 - denunciar erros administrativos, sugerindo medidas necessárias para sua regularização;
- 7 - denunciar todo membro da diretoria que esteja prejudicando a regularidade financeira da Associação ou não esteja fornecendo os meios para o exercício que compete ao Conselho Fiscal.

Art.34º - As comissões terão cada uma um coordenador e um vice coordenador, o qual deverá substituir o primeiro em suas faltas ou impedimentos, e o número de elementos que as compõem, será indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - As comissões serão eleitas em Assembleias Gerais e o seu período de vigência deverá coincidir com o da mesma, isto é, 01(um) ano, podendo os coordenadores e vice coordenadores serem reeleitos por mais um exercício.

Art.35º - Compete às comissões:

- 1 - Coordenar, dinamizar e realizar o trabalho nos diversos setores como: educação e cultura, recreação e esporte, serviços comunitários, manutenção de equipamentos comunitários, etc.
- 2 - funcionar como elo de ligação entre a diretoria e a comunidade, única maneira de conseguir que:
 - a) a diretoria possa estar sempre a par dos problemas e aspirações dos setores básicos da comunidade, através de contatos e reuniões com os coordenadores e vice-coordenadores das respectivas comissões;
 - b) a diretoria não se setorize da comunidade a qual representa.

CAPÍTULO V

Do patrimônio.

Art.36º - Fazão parte do patrimônio da entidade:

- 1 - Seus bens móveis e imóveis;
- 2 - reservas, contribuições legadas ou verbas especiais, donativos e subvenções.

Art.379 - A Alienação ou oneração de qualquer imóvel integrante do patrimônio da entidade deverá ser aprovada em Assembléia Extraordinária, especialmente convocada mediante deliberação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios.

Art.389 - A receita da entidade será constituída por:

- 1 - Mensalidade de manutenção, pagas por sócio-contribuinte, fixadas em Assembléia Ordinária;
- 2 - rendas eventuais e donativos que se destinarão a campanhas ou projetos que possam trazer benefícios ao bairro.

Art.399 - A Entidade aplicará integralmente no Bairro *****Pinheirinho**os recursos na manutenção de seus objetivos institucionais, empregando o eventual "superávit" na expansão dos seus serviços e ampliação de suas atividades sociais.

Art.409 - É vedada a remuneração dos membros da diretoria da Entidade, bem como, a distribuição de lucros, bonificações, ou vantagens de qualquer tipo dos mantedores, sócios ou outras pessoas excluídas por lei.

CAPÍTULO VI

Das disposições gerais.

Art.419 - No caso de dissolução da Associação, esta será dissolvida por insuperáveis e por deliberação de uma Assembléia Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com maioria absoluta de 2/3 (dois terços) dos sócios.

Art.429 - Extinta a entidade, de acordo com os seus estatutos sociais, o seu patrimônio social, será destinado a uma sociedade congênere, ou poderá ainda ser destinado a uma instituição de caridade, legalmente constituídas.

Art.439 - Este estatuto somente poderá ser alterado após 01 (um) ano de vigência a contar da data de registro.

Art.449 - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria, ad referendum da Assembléia Geral.

Art.459 - Este estatuto entra em vigor a partir desta data.

Pato Branco, 24 de abril de 1984.

Floriane A. Ribeiro, Presidente
056.313.279-53, C.P.F. comerciante, casado.

Enio Andreatta, Vice-Presidente, casado, marceneiro,
396.059.819-04.

Bolinheiro
Antonio Batista de Oliveira, 1º Secretário, casado, funcionário público, C.P.F. 059.755.309-20

Lourenço Miotto, 2º Secretário, casado, comerciário, CPF 244.503.329-20.

Mareli Athaide
Mareli Athaide, 1ª Tesoureira, casada, contadora, CPF Nº 373.004.239-49

Beatriz S. Giglioli
Beatriz S. Giglioli, 2ª Tesoureira, solteira, comerciária, CPF 704.454.279-49.

1.º OFICIO DE REGISTRO GERAL DE IMOVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado(a) hoje das 06 as 12 horas
Protocol. fls. 106 sob 14163 de ordem
Livro n.º A-2

Registro no livro n.º A-2 fls. —
sob n.º 416 de ordem.
Pato Branco, 05 de junho de 1987

Assinatura
OFICIAL

77780773 / 0001 - 62

PEDRO DE SÁ RIBAS
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. Osvaldo Aranha, 897 - CEP 85500

Pato Branco - PR

TABELIONATO NOVAES

Evangelina V. Novaes Dunya V. N. Schuchovski
TABELIA DE NOTAS AUX. JURAMENTADA
CPF 005801559-00 CPF 359600889-73

Reconheço a Firma por semelhança com o
des. LORENÇO OLIVEIRA
ANTONIO BATISTA OLIVEIRA

Assinatura
dou 16
Em Teste da verdade.

Pato Branco, 05 de junho de 1987
Rua Tapajós, 50 - Pato Branco -

TABELIONATO NOVAES

Evangelina V. Novaes Dunya V. N. Schuchovski
TABELIA DE NOTAS AUX. JURAMENTADA
CPF 005801559-00 CPF 359600889-73

Reconheço a Firma por semelhança com o
des. ANTONIO BATISTA OLIVEIRA
ANTONIO BATISTA OLIVEIRA

Assinatura
dou 16
Em Teste da verdade.

Pato Branco, 05 de junho de 1987
Rua Tapajós, 50 - Pato Branco - PR

do Paraná, a Rua Francisco Torres, 521, no 1º andar, a cargo do Diretor Presidente, o mandato da atual diretoria, assinado com a realização da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA de 1.987. Nada mais sendo, a ser tratado a seguir, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se pôdiu suspender os trabalhos pelo tempo necessário da labratura desta ata, que após reaberta a sessão, foi lida, conferida e unanimemente aprovada, sendo assinada por todos os presentes. Campo Largo, 18 de julho de 1986 ass. Augusto da Costa Ávila e Wilhelm Keth, por si e por CIA. DE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES - PARTIPAR.

Certifico que a presente é copia fiel, da ata lavrada as folhas 73 e 74 do li- tado do Para

CURITIBA,

1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado(a) hoje das 06 as 12 horas
Protocolo fls. 106 sob 14163 de ordem
Livro n.º A-2

Registro no livro n.º A-2 fls. —
sob n.º 416 de ordm.
Pato Branco, 05 de junho de 1.987

Estado do Pa
por despacho

RESERVA

OFICIAL

77780773 / 0001 - 62

PEDRO DE SÁ RIBAS

REQ. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

R. Osvaldo Aranha, 687 - CEP 85500

Pato Branco - PR

Aos deztois,
10:00 horas,
Paraná, 437,
mistos desta
com direito
cas. De com
Ávila assum
maras, par
conforme Ed
Curitiba, P
23 e no Jo
de julho de 1986, paginas 01, 02 e 03, em
termos: S/A. CERÂMICA IGUAÇU - CCMF 75.805.010/0001-01 - ASSEMBLEIA GERAL EX-
TRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - São convidados os Senhores Acionistas
desta sociedade a se reunirem no proximo dia 18 de julho de 1.986, as 10:00
horas, na sede social, a Avenida Centenario do Paraná, 437, em Campo Largo,
Estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Elei-
ção da Diretoria - Campo Largo, 07 de Julho de 1.986, as. Augusto da Costa Ávi-
la - Diretor Presidente. Terminada a leitura, o secretário passou a ler a Pro-
posta da Diretoria, nos seguintes termos: PROPOSTA DA DIRETORIA - Esse Direto-
ria vem propor a V.Sas., que seja preenchido o cargo de Diretor que no momen-
to se encontra vago. Colocada em votação a Proposta da Diretoria, verificou-
se sua aprovação unanime. A seguir, o Sr. Prudente Jose de Moraes Costa - Di-
retor, sugeriu para o cargo de Diretor o Senhor Humberto Campos Lago, presi-
dente da Fiel, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 1.111.655.

EXT 0 PARA FINS DE REGISTRO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
DE MORADORES DO BAIRRO PINHEIRINHO.

BAIRRO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da denominação - sede e foro jurídico - duração - fina-
lidade.

Art. 1º - Com a denominação de Associação de Moradores do Bairro Pinheirinho, fica constituída nesta data, sob forma de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos. Organizada com a finalidade de prestar serviços comunitários e unir todos os moradores do Bairro Pinheirinho, sem distinção de raça, cor, sexo, língua, religião, política ou de outra natureza, origens nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição, a fim de se obter elevação da qualidade de vida dos mesmos.

Art. 2º - A Associação de Moradores terá sede e administração no Bairro Pinheirinho e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 3º - A sociedade terá tempo de duração indeterminado e sua área de ação será limitada ao município de Pato Branco.

CAPÍTULO II

Dos objetivos.

Art. 4º - Buscar recursos institucionais disponíveis de âmbito federal, estadual, municipal, oficiais ou particulares, para execução de seus diretrizes.

Art. 5º - Reivindicar junto aos órgãos públicos, melhorias, reparos ou implantação de serviços de infra estrutura e equipamentos urbanos.

Art. 6º - Promover atividades que tenham como objetivo a otimização dos padrões de renda, educação e recreação dos moradores do Bairro.

Art. 7º - Reivindicar e manter conforme os interesses da população, equipamentos socio-econômicos.

CAPÍTULO III

Das sócios, suas categorias, direitos e deveres.

Art. 8º - O Quadro Social compor-se-á das seguintes categorias de sócios:

a- sócios inscritos - são aqueles moradores residentes no Bairro Pinheirinho, que requerem sua inscrição na Associação de Moradores, devendo assinar o livro destinado para esse fim e preencher ficha de associado.

b- sócios inscritos contribuintes - são aqueles moradores do Bairro que, além de inscritos na Associação, contraem espontaneamente a obrigação de pagar as mensalidades e ou taxas fixadas pela entidade.

c- sócios beneméritos - são aqueles a quem a Associação deseja homenagear por terem prestado relevantes serviços à entidade.

CAPÍTULO VI

Das disposições gerais.

Art. 41º - No caso de dissolução da Associação, esta será dissolvida por insuperáveis e por deliberação de uma Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para este fim com maioria absoluta de 2/3 (dois terços) dos sócios.

Art. 42º - Extinta a entidade, de acordo com os seus estatutos sociais, o seu patrimônio social, será destinado a uma sociedade congênere, ou poderá ainda ser destinado a uma instituição de caridade, legalmente constituída.

Pato Branco, 27 de abril de 1987.

Oficial do Registro Civil - T. 91313 - P. 6076
das Pessoas Jurídicas.

C. Mun. de P. Br.
Fl. N.º 02
VISTO

1987
Pato Branco

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS		CGC VALIDO ATÉ 30/06/92		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18685583/0001-63
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		ATIVIDADE PRINCIPAL 61,31		CPF DO RESPONSÁVEL 056313279-93
ORGÃO DA SRF 82450 - PATO BRANCO		ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PINHEIRINHO		
FICHA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PINHEIRINHO		NOME DE FANTASIA		
LOGRADOURO RUA MATIAS DE ALBUQUERQUE		NÚMERO 910	COMPLEMENTO	
CEP 85600	BAIRRO / DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR	
RENDA PESSOA JURÍDICA ☒		PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ☐	IMPORTAÇÃO ☐	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS ☐
INDICAÇÃO DE MERCADORIAS ☐	RENDA RETENÇÃO NA FONTE ☐	MINERAIS NO PAÍS ☐	ENERGIA ELÉTRICA ☐	SOBRE SERVIÇOS ☐

3469233

M8810

Achar &

C. Min. do P. Ec. Fl. N.º 01 Visto
